



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

LEI Nº 922, DE 25 DE MAIO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscientos reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa: 0019 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE

Projeto/Atividade: 2028 Manut. de Atividades de Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa:

33.90.48 – Outros Auxílio Financeiro Pessoa FísicaR\$ 9.600,00

Fonte de Recurso:

1.500.10200000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 9.600,00

Natureza de Despesa:

33.90.93 – Indenização e RestituiçãoR\$ 35.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.10200000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 35.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 44.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de **Anulação Total ou Parcial** de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 0020 – **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Programa Proj/Ativ: 2031 - **Manut. de Atividades da Vigilância Epidemiológica**

Natureza de Despesa:

(350) 44.90.51.0000 – Obras e Instalações.....R\$ 9.600,00

Fonte de Recurso:

1.500.102000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 9.600,00

Subfunção: 302- **Assistência Hospitalar e Ambulatória**

Programa: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE

Proj/Ativ: 1029 – **CONSTRUÇÃO/AMP/REF/EQUIP – UNID ESPELIALIZADO SAÚDE**

Natureza de Despesa:

(300) 44.90.51.0000 – Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.102.000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 8.000,00

Subfunção: 302- **Assistência Hospitalar e Ambulatória**

Programa: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE

Proj/Ativ: 1028 – **MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

(304) 33.90.14.0000 – Diárias.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.102.000 – Recurso não Vinculado de ImpostosR\$ 15.000,00

Subfunção: 305- **Vigilância epidemiológica**

Programa: 0020 – VIGILÂNCIA E SAÚDE

Proj/Ativ: 2031 – **MANUT. ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA**

(350) 44.90.51.0000 – Obras e Instalações.....R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.102 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 12.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 44.600,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, observará ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º Fica igualmente autorizada a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 890/2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 900/2021 - LOA 2022, das alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 25 de maio de 2022.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal